

FLEXA DE MELO, ocupante do cargo de Tec.Est.Repet.Reatr. de TV, Matrícula funcional nº 3179974/1 e C.P.F. 117.427.802-10, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para cobrir despesas com transporte, Obedecendo a seguinte classificação orçamentária; Programa de Trabalho: 658236 Natureza de Despesa: 339033 Fonte: 0101

2 - Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo 976156

DIÁRIA

PORTARIA Nº 314/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Diretoria Técnica, constante no Processo nº 248303/2016 de 17/06/2016. RESOLVE:

CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias, ao servidor; JOÃO BATISTA FLEXA DE MELO, ocupante do cargo de Tec.Est.Repet.Reatr. de TV, Matrícula funcional nº 3179974/1 e C.P.F. 117.427.802-10, para custear despesas com viagem as localidades de Via Maynard e Vila Porto Alegre, no período de 23 a 26/06/2016, com o objetivo de realizar serviço de manutenção nas RTV's da Funtelpa. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo 976143

PORTARIA Nº 313/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Coordenadoria de Logística/Transporte, constante no Processo nº 247330/2016 de 17/06/2016. RESOLVE:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor, ELIOENAI ANDRADE DA LUZ, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula funcional nº 55588141/1 e C.P.F.: 704.916.312-00; para custear despesas com viagem a localidade de Nova Timboteua, no período de 22 a 24/06/2016, com o objetivo de realizar serviços de transporte para a equipe técnica da RTV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo 976150

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 268/2016-GAB/PAD. BELÉM, 17 DE JUNHO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** através da Portaria nº 151/2016-GAB/PAD de 12 de abril de 2016, publicada no DOE nº 33.108 de 14 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 52/2016-GAB/PAD, de 07 de junho de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 976387

PORTARIA Nº 269/2016-GAB/PAD.

BELÉM, 21 DE JUNHO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** através da Portaria nº 179/2016-GAB/PAD de 26 de abril de 2016, publicada no DOE nº 33.116 de 28 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2016-SEDUC/NDE, de 17 de junho de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 976446

PORTARIA Nº 270/2016-GAB/PAD.

BELÉM, 21 DE JUNHO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 02/2016-SEDUC/NDE, de 17/06/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 328/2015-GAB/PAD de 07/10/2015, publicada no DOE nº 32.997 de 22/10/2015, prorrogada pela Portaria nº 524/2015-GAB/PAD de 29/12/2015, publicada no DOE nº 33.042 de 05/01/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo original concedido;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 976448

PORTARIA Nº 271/2016-GAB/PAD.

BELÉM, 21 DE JUNHO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 02/2016-SEDUC/NDE, de 17/06/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 63/2016-GAB/PAD de 16/02/2016, publicada no DOE nº 33.069 de 17/02/2016, prorrogado pela Portaria nº 157/2016-GAB/PAD de 15/04/2016, publicada no DOE nº 33.111 de 19/04/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação

da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo original concedido;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 976451

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 851/16-GS/SEDUC PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC/COMITÊ GESTOR

CONSIDERANDO que o Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC sofreu duas alterações na sua configuração em 2016, de cumprir a meta do Plano Nacional de Educação de alfabetizar as crianças até os oito anos de idade, e desenvolver ações voltadas à alfabetização de alunos do 4º ao 9º ano, os quais estejam com alfabetização incompleta e letramento insuficiente. E que conforme determinação do Ministério da Educação, nos estados da região norte e nordeste, a partir de 2016, será coordenado e monitorado pelas Secretarias de Estado de Educação, as quais passam a ser responsáveis pelo gerenciamento e monitoramento das ações do Programa como o atendimento às escolas da rede estadual e municipal de ensino e monitorar e acompanhar o trabalho de coordenadores regionais e locais, resolve-se instituir o COMITÊ GESTOR ESTADUAL DO PNAIC, conforme orientações a seguir.

SEÇÃO I

DA NATUREZA

Art. 1º - O Comitê Gestor Interinstitucional do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, doravante denominado Comitê Gestor estadual do PNAIC, instituído pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, é a instância colegiada que dará cumprimento aos objetivos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Comitê Gestor Estadual do PNAIC, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, de articulação permanente, com caráter propositivo e consultivo, cuja duração é por tempo determinado de acordo com a vigência do PNAIC, será formado pelos representantes:

1 - Dois representantes da Secretaria de Estado de Educação;

Rosana Souza Manito - Titular

Jane Freire Cardoso - Suplente

2 - Dois representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME-PA;

Onilson Carvalho do Nascimento - Titular

Nair Cristine da Silva Mascarenhas - Suplente

3 - Dois representantes de cada Instituição Pública de Educação Superior e Centro de Formação;

UFOPA - Luiz Percival Leme Britto - Titular

Maria de Fátima Souza Lima - Suplente

UFPA - Adilson Oliveira do Espírito Santo - Titular

Domenico Góes Miccione - Suplente

UNIFESSPA - Ronaldo Barros Ripardo - Titular

Gilmar Ramos da Silva - Suplente

CEFOP - Carlos Alberto de Miranda Pinheiro-Titular

Glauca Nazaré Baia e Silva - Suplente

§1º - A participação de novos membros no Comitê Gestor dar-se-á por adesão ou convite direcionado aos órgãos, instituições ou entidades que solicitarem formalmente sua adesão, devendo o aceite ser referendado pelo Comitê Gestor.

§2º - Na ausência do coordenador estadual no ato da reunião, esta será presidida por um membro indicado em plenária.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA

DO COMITÊ GESTOR DO PNAIC-PARÁ

Art. 3º - O Comitê Gestor Interinstitucional do PNAIC responsabilizar-se-á pelo acompanhamento, aprovação e monitoramento: das estratégias de gestão do estado e dos municípios, denominadas Plano de Gestão; e das ações de formação das IES para a alfabetização e o letramento dos estudantes, denominadas Plano de Formação. Terá as seguintes atribuições: